



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

REQUERIMENTO Nº 006/2022

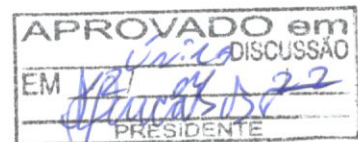
EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216 da CF), e Arts. 31 e 71 da CRFB, a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009 (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), e demais normas pertinentes, que após aprovação, seja enviado copias deste Requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, e Secretária Competente, para que sejam formalmente enviadas por escrito pelos referidos, a Este Parlamento e a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no prazo legal, as Informações competentes, atinente aos Valores das Verbas Recebidas e Executadas (Gastas) pelo Município (Ref.: Emenda Parlamentar/ Empenho: 175004000012018NE803553 / Favorecido Município de Tacaratu – PMT, R\$ 222.857,00, atinente a Obra de Reforma do Açougue Público de Caraibeiras, v. Doc. Anexo), e conforme abaixo relacionado, para os devidos fins de esclarecimento público, e demais finalidades de direito:

- 1- Seja fornecido discriminadamente, com provas documentais legais, os valores referentes às Verbas supracitadas constantes do documento retro mencionado, recebidas pelo município;
- 2- Seja também fornecido detalhadamente, com provas documentais legais, os valores referentes às Despesas correspondentes ao empenho supramencionado, realizadas pelo este município e comprovado a realização da dita obra.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A presente proposição se justifica, fundamentado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas, bem ainda, para o esclarecimento público e a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre demais normas pertinentes e retro mencionadas.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida que visa orientar aos Gestores públicos e servidores correlativos, para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme disposições legais retro mencionadas, e demais legais.

Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2022.


MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ
-Vereador/PSB-